



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

TERMO DE JUSTIFICATIVA

OBJETO: TERMO ADITIVO da prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na capital do Pará, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade: apoio técnico à assessoria e Procuradoria Jurídica do Município: representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais, caso necessário e mediante prévio aviso.

Base Legal: Artigos 57 – Inciso II da Lei nº 8.666/93

Empresa: ESCRITÓRIO D’OLIVEIRA - ADVOGADOS

CNPJ / CPF: 07.051.016/0001-29

Considerado os relevantes serviços prestados pela Empresa Escritório D’Oliveira – Advogados – CNPJ sob nº 07.951.016/0001-29, com sede em Belém – Pará, Inexigibilidade nº 002/2018 e Contrato nº 003/2018, com base no artigo 57 – inciso II da Lei nº 8.666/93, no decorrer do exercício 2018, faz-se necessário a prorrogação de prazo, nas mesmas condições pactuadas, se deve ao fato do crescimento do município e a demanda dos serviços jurídicos dentro e fora do domicílio do município de Monte Alegre, e também da necessidade de esclarecimento, defesas, interposição de recursos, apresentação de memoriais e realização de sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e legitimidade.

São várias as ações que tramitam nos diversos Poderes da União e no Estado, assim como as reclamações trabalhistas na Justiça do Trabalho, e assim como as demandas administrativas que requerem conhecimento jurídico diferenciado para que se proteja o bom andamento das rotinas administrativas, bem como o Patrimônio Público Municipal. Demandas estas que aumentam a cada ano devido fatores ‘diretamente associados com a crise econômica e social. Em muitas das vezes, tais causas judiciais ou administrativas reclamam a presença de um profissional de advocacia mais experiente e versado nas questões dotadas na área do Direito Público e da Administração Pública Municipal

Não deixando de observar que esta recontração de profissional com experiência vasta no segmento da Administração Pública e ao mesmo tempo técnico, o que é transmitido com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo à tranquilizar a Administração Pública Municipal quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

Monte Alegre – Pará, 28 de Dezembro de 2018

Joaquim Maurício Mousinho Nascimento

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 404/2018-GAB/PMMA